



DECRETO Nº 119/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 - LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.12.08.243.12 01.6.025	3.3.90.39.00.0 0.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2880	R\$ 2.655,00
02.13.08.242.12 00.2.041	3.3.90.39.00.0 0.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2941	R\$ 3.210,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 15 de Abril
de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

45	Carne bovina resfriada, tipo costela, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	46,68
46	Carne bovina resfriada, tipo filé, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	62,13
47	Carne bovina resfriada, tipo paleta, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	49,54

Catanduvás, 15 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:E4142EF9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS/MANUTENÇÃO EM IMÓVEIS PÚBLICOS.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 07 de maio de 2025.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvás.pr.gov.br.

Catanduvás, 15 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:269874E7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

PORTARIA Nº 043/2025

PORTARIA Nº 043/2025

Súmula: Nomeia Comissão de "Supervisão e Acompanhamento" do "PSS – Processo Simplificado Seletivo" nº 02/2025 para os cargos de Dentista, Enfermeiro e Fonoaudiólogo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º)- Designar a Comissão de "Supervisão e Acompanhamento" do PSS – Processo Simplificado Seletivo nº 02/2025, para os cargos de Dentista, Enfermeiro e Fonoaudiólogo, a quem delega a responsabilidade pelo mesmo, que será Presidida pelo primeiro e secretariado pelos demais:

Paulo Roberto Ramos Machado, Dentista, matrícula nº 819-2;
Mayara Regina Trombetta de Jesus, Enfermeira, matrícula nº 99837-0;

Adriana Ramina Gava, Médica Veterinária, matrícula nº 823-0.

Art. 2º)- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvás/PR, em 11 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanda Ana Bendo (Depto Rh)

Código Identificador:8B5958E4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 22/04/2025 A 16/04/2025 A
1	Litro	ARLA	R\$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R\$ 5,79
3	Litros	Diesel S10	R\$ 5,85
4	Litros	Etanol	R\$ 4,09
5	Litros	Gasolina comum	R\$ 5,99

Catanduvás - PR, 15 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo de Freitas Moreira

Código Identificador:85C045CB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

DECRETO Nº 119/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2880	R\$ 2.655,00
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2941	R\$ 3.210,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas

nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 15 de Abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Sílvia Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:598166E0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 118/2025

Súmula: Institui o Plano Anual de Fiscalização Tributária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a necessidade de planejamento estratégico das ações de fiscalização tributária, visando à justiça fiscal, à ampliação da arrecadação municipal e ao fortalecimento da transparência na gestão fiscal; CONSIDERANDO os dados estatísticos que demonstram evolução da arrecadação tributária no Município nos últimos exercícios, e a importância de consolidar ações estruturadas para o ano de 2025; CONSIDERANDO o cenário econômico nacional e a redução de repasses constitucionais oriundos de tributos estaduais e federais, o que demanda maior esforço na arrecadação dos tributos próprios;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o "Plano Anual de Fiscalização Tributária do Município de Catanduvas/PR para o exercício de 2025", conforme Anexo Único deste Decreto, como instrumento orientador das ações de fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Planejamento.

Art. 2º - O Plano Anual de Fiscalização de 2025 tem por objetivos:

- I - Promover maior eficiência na arrecadação dos tributos municipais;
- II - Ampliar e modernizar os mecanismos de fiscalização tributária;
- III - Estimular a auto regularização do contribuinte;
- IV - Aumentar a transparência da atuação fiscal do Município;
- V - Reduzir a inadimplência tributária e recuperar créditos inscritos em Dívida Ativa.

Art. 3º - As ações prioritárias para o exercício de 2025 são:

- I - **Revisão de benefícios fiscais**, incluindo isenções, imunidades e reduções de base de cálculo;
- II - **Fiscalização intensiva do ISSQN**, com ênfase no cruzamento eletrônico de dados contábeis via SPED Fiscal e Domicílio Tributário Eletrônico;
- III - **Atualização cadastral do IPTU**, com incremento do georreferenciamento urbano e revisão da base imobiliária;
- IV - **Aperfeiçoamento da cobrança do ITBI**, com maior integração junto ao Cartório de Registro de Imóveis e verificação da efetiva transmissão onerosa;
- V - **Implementação do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS)**, com abertura de parcelamento ou reparcamento incentivado de débitos tributários;
- VI - **Utilização sistemática do Protesto da Dívida Ativa e da Execução Fiscal**, com apoio da Procuradoria/Assessoria Jurídica Municipal;
- VII - **Fortalecimento da comunicação com o contribuinte**, mediante vídeos explicativos, campanhas em meios de comunicação e uso ampliado do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE).

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Finanças a coordenação, monitoramento e execução das ações descritas neste Decreto, podendo editar normas complementares para o fiel cumprimento do Plano.

Art. 5º - O desempenho das metas estabelecidas será avaliado periodicamente, e os resultados serão consolidados em relatório técnico a ser publicado até o encerramento do exercício de 2025.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 15 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 118/2025
PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – 2025

1. Eixos Estratégicos:

- Modernização e digitalização dos processos fiscais;
- Estímulo à regularização voluntária de débitos;
- Acompanhamento setorial e cruzamento de informações fiscais;
- Ações de repressão à evasão tributária.

2. Instrumentos Operacionais:

- DTE (Domicílio Tributário Eletrônico);
- SPED Fiscal e obrigações acessórias;
- Base de dados do Cadastro Imobiliário;
- Notificações eletrônicas e físicas;
- Convênios com a Receita Estadual, Cartórios e demais entes.

3. Tributos Foco:

- ISSQN: Serviços contábeis, construção civil, transportes, publicidade e saúde;
- IPTU: Lotes sem edificação, imóveis com divergência de área construída, terrenos com destinação irregular;
- ITBI: Análise de transmissões não declaradas ou com subavaliação do valor venal.

4. Metas Indicativas para 2025:

- Aumento da arrecadação espontânea em 12%;
- Redução da inadimplência em 8%;
- Recuperação de pelo menos 30% dos débitos inscritos em Dívida Ativa;
- Revisão de ao menos 200 benefícios fiscais concedidos até 2024;
- Atualização de 25% do cadastro imobiliário urbano.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 15 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:753C3FCA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 44/2025

Súmula: Nomeia servidores para coordenação e supervisão de programa de controle da dengue e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE